Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.091, DE 26 DE JUNHO DE 1.984.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,.....

Considerando, que a população de Parapuã, trabalha em quase sua totalidade na lavoura;

Considerando, que em vista disso, existe dificuldades no sentido de adquirir os gêneros alimentícios para a sua subsistência nos dias de semana;

Considerando, que é de competencia do chefe do executivo regulamentar o horário de abertura do comércio.

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Ficam autorizados os estabelecimentos que comerciam gêneros de 1ª (primeira) necessidade tais como: Quitandas, Supermercados, Armazens e Açougues que abram seus estabelecimentos nos Domingos até as 12 (doze) horas.

Parágrafo Único - O artigo anterior obedece o disposto no artigo 3º item XIV do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de junho de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário